



LEI COMPLEMENTAR N. 672.

Autor: Poder Executivo.

Amplia o número de vagas dos cargos especificados nesta Lei, os quais compõem a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade, previsto no Anexo I da Lei Complementar n. 240/98 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia e Farmacêutico Bioquímico prevista na estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

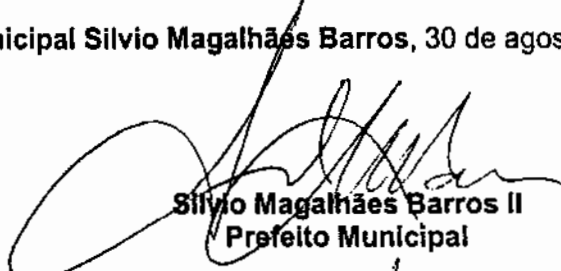
CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	N. CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	N. CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	36 h	GTA2	299	20	319
Auxiliar de Farmácia	40 h	GTA1	18	06	24
Farmacêutico Bioquímico	40 h	GP1	22	11	33

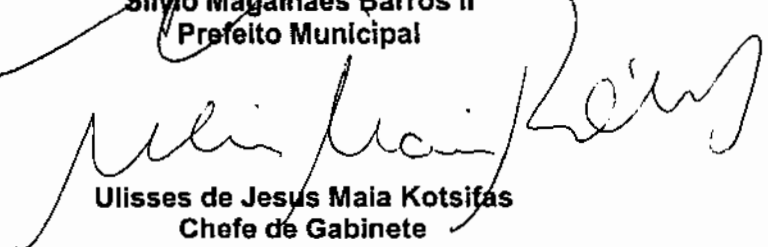
Art. 2.º A classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de agosto de 2007.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete